



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

EDITAL N° 001/2024
LICITAÇÃO N° 001/2024
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO N° 151/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.685,84 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 06/05/2024 às 9Hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).

O edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download no sítio www.pregaobanrisul.com.br e www.cmsapucaiadadosul.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO
001/2024**

(Processo Administrativo nº 151/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da sua DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), via REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O presente certame será regido pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Lei Federal nº N° 8.078/1990;
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do "Portal Pregão Online Banrisul", onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do endereço de email pregoeiro@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul por eventuais danos decorrentes de uso



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público da Câmara Municipal ou do Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, sua administração direta ou indireta.

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.11.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) a individualização da licitante, com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, indicação de endereço eletrônico;
- b) dados bancários (nome do banco, números da conta corrente e da agência) e assinatura do representante legal da licitante);



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

- c) As características do item cotado (marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e outros dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência);
- d) O preço unitário, individualizado por item, e o preço correspondente à quantidade total licitada para mesmo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O presente pregão eletrônico adota o modo de disputa "aberto", de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.11 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Poderão ser realizadas, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, diligências de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

6.6. Poderá ser estabelecida, via sistema, uma prorrogação, por ato do Pregoeiro, com prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, nas seguintes situações:

6.6.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

6.6.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.7.5. Observado o prazo de que trata o item 6.6, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6.8. Quando integrarem o rol de documentos exigíveis, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), estas deverão ser encaminhadas pelo sistema junto com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.9. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Será considerado indício de inexequibilidade propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.15. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 6.1, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.1.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópias digitalizadas a partir do original, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

7.9.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Diretoria de Patrimônio da Câmara de Vereadores, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Sapucaia do Sul.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via petição encaminhada diretamente pelo e-mail pregoeiro@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br, endereçada ao pregoeiro.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, pelos seguintes motivos:

12.3.2.1. descumprimento as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.3.2.2. não retirada pelo fornecedor da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.3.2.3. no fornecedor não aceitar manter seu preço registrado sem apresentar comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

12.3.2.4. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Câmara de Vereadores poderá, mediante decisão fundamentada e aprovada pela Mesa Diretora, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara de Vereadores poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser total ou parcial nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.6.1. por razão de interesse público;

12.6.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.7. Quando o preço de mercado tiver se tornado superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.7.1 Se não houver êxito nas negociações, a Câmara de Vereadores adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua



eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadadosul.rs.gov.br

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.4. ANEXO IV – Formulário de apresentação de proposta
- 13.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- 13.11.6. ANEXO VI – Declaração de idoneidade
- 13.11.7. ANEXO VII – Ficha de indicação de preposto
- 13.11.8. ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de habilitação
- 13.11.9. ANEXO IX – Declaração de enquadramento em ME ou EPP
- 13.11.10. ANEXO X – Declaração de inexistência de vínculos

Sapucaia do Sul, 18 de Abril de 2024.

Jusseli Andrea Lasta
Diretora de Patrimônio e Manutenção

APROVO

Noeli Machado
Vereador Presidente
Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS

Registre-se se publique-se.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL 001/2024

LICITAÇÃO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 151/2024

01. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e expediente, via Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material de Limpeza	Qtde	Unid.	Valor médio Unit.	Valor médio total
1	Água Sanitária/Alvejante À Base De Cloro, Com Função Alvejante E Desinfetante, Embalagem De 5 Litros	100	Unid.	11,15	R\$ 1.115,00
2	Alcool Líquido 70% (Material Álcool Etílico Hidratado, Tipo: Líquido), Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De 1 Litro.	100	unid.	7,02	R\$ 702,00
3	Balde Plástico 8,5L A 9L, Com Alça Metálica	5	Unid.	9,66	R\$ 48,30
4	Cesto Lixeira Plástica Telada 8 Litros Cor Preta	5	Unid.	7,63	R\$ 38,15
5	Desinfetante, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Bactericida, Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Rosas Ou Frutas Vermelha	100	Unid.	11,65	R\$ 1.165,00
6	Desinfetante/Limpador Perfumado De Ambientes Concentrado 120ML Aromas: Floral, Cravo E Canela Ou Talco	40	Unid.	12,79	R\$ 511,60
7	Detergente Líquido Para Louça, Desengordurante, Neutro Embalagem Plástica De 500 ML, Testado Dermatologicamente.	84	Unid.	2,39	R\$ 200,76
8	Escova Plástica Para Vaso Sanitário Com Suporte Marcas De Referência : Bettanin, Astra Ou Condor	20	Unid.	8,45	R\$ 169,00
9	Flanela Para Limpeza, Com Costuras Nas Laterais, 100% Algodão E Etiqueta Costurada Informando No Mínimo O Cnpj Do Fabricante E A Composição Do Tecido, Medindo Aproximadamente 28 Cm X 38 Cm. Cor Branca	50	Unid.	1,80	R\$ 90,00
10	Limpa Vidros Spray Com Gatilho, 500ML	12	Unid.	14,95	R\$ 179,40



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

11	Lixeira Plástica Com Pedal, Com Tampa, De 10 A 13 Litros Cores: Preta, Cinza Escuro Ou Marrom	20	Unid.	35,55	R\$ 711,00
12	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Minima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho M De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embalagem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro. Limpano	50	Unid.	5,61	R\$ 280,50
13	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Minima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho P De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embalagem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro	50	Unid.	5,60	R\$ 280,00
14	Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada Com Cabo, Com Base Plástica Articulada, Tamanho Aproximado Mínimo 35Cm X 14Cm X 2Cm, Com Cabo De No Mínimo 1,19M	4	Unid.	44,54	R\$ 178,16
15	Pá De Lixo Plástica Com Cabo De Madeira 60Cm	5	Unid.	8,30	R\$ 41,50
16	Pano De Chão Alvejado Tamanho Aproximado 60X80Cm	150	Unid.	5,70	R\$ 855,00
17	Papel Higiênico Rolão, Não Reciclado, Neutro, Rolos Com 300 M De Comprimento E 10 Cm De Largura, Pacote Com 8 Rolos. Cor Branca	50	Pcte	49,59	R\$ 2.479,50
18	Papel Toalha Bobina, Folha Simples (Rolo 20Cmx200M). Pacote C/ 6 Rolos. Cor Branca	200	Pcte	73,05	R\$ 14.610,00
19	Pedra Sanitária Com Alça Plástica, 35G, Aromas Diversos	400	Unid.	1,90	R\$ 760,00
20	Porta Papel Toalha/Dispenser Em Polipropileno Para Papel Toalha Em Bobina De 200M, Com Alavanca E Lâmina De Auto Corte, Com Chave, Medidas Aproximadas: Al35,5Cm, L 29,5Cm P26,5Cm Cor Branca	5	Unid.	218,70	R\$ 1.093,50
21	Purificador/Odorizador De Ar, Tipo Aerosol Fragrâncias: Frasco Com Minimo 360Ml. Aromas: Talco, Capim Limão, Rosas, Maça E Canela	25	Unid.	10,08	R\$ 252,00
22	Refil Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada, Cor Amarela E Verde, 35Cm X 15,5Cm X 2Cm	20	Unid.	42,17	R\$ 843,40
23	Rodo Plástico 30Cm Com Cabo Em Madeira 120 X 2,1 X 2,1 Cm	5	Unid.	8,26	R\$ 41,30



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

24	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante, Odor Floral, Aspecto Físico Pó, Composição Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, C A, Características Adicionais Biodegradável, Pacote 800G A 1Kg Marcas De Referência: Ypê, Gi-rando Sol	10	Unid.	8,09	R\$ 80,90
25	Sabonete Liquido, Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Lavanda Ou Frutas Vermelhas	12	Unid.	19,87	R\$ 238,44
26	Saco De Lixo Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades.	100	Pcte	14,59	R\$ 1.459,00
27	Saco De Lixo Capacidade 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	20	Pcte	40,89	R\$ 817,80
28	Sapólio Liquido Multiuso Embalagem 250ML A 300ML, Aromas Limão Ou Pinho. Marcas De Referência: Ypê, Cif, Radium	24	Unid.	6,64	R\$ 159,36
29	Tela De Mictório Em Pvc Injetado, Com Sistema De Furos Com Anti Respingo Que Evita Deposição De Detritos , 019Kg Aromas: Morango, Pinho, Limão	15	Unid.	3,99	R\$ 59,85
30	Vassoura Nylon, Cabeça Em Plástico, 18Cm Aproximadamente, Sem Cabo, Cores Diversas	5	Unid.	7,64	R\$ 38,20

ITEM	Material de expediente	Qtde	Unid.	Valor médio Unit.	Valor médio total
31	Bateria Alcalina A23 12V	25	Unid.	4,70	R\$ 117,50
32	Caderno Universitário Espiral Capa Dura Com 96 A 100 Folhas	12	Unid.	9,17	R\$ 110,04
33	Caixa Correspondência Articulada, Tripla, Três Bandejas Articuláveis, Tamanho Ofício, Disposição Vertical, Produzida Em Poliestireno, Medidas Aproximadas 35,56X11,43X25,4Cm, 907G Cores: Fumê Ou Cristal	10	Unid.	60,90	R\$ 609,00
34	Caneta Esferográfica, Cx Com 50, Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Média, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante,	10	Cx	34,42	R\$ 344,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

	Data De Fabricação E Prazo De Validade Cor Azul				
35	Caneta Esferográfica, Cx Com 50, Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Média, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade . Cor Vermelha	1	Cx	36,09	R\$ 36,09
36	Caneta Marca Texto Ponta De Poliéster Chanfrada, Indeformável, Tinta Fluorescente A Base D'Água, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Tinta À Base De Água. Cor Amarela Neon	60	Unid.	1,38	R\$ 82,80
37	Clipe 02 Em Aço Galvanizado, Caixa C/100Un	25	Cx	3,08	R\$ 77,00
38	Clipe 06 Em Aço Galvanizado, Caixa C/50Un	10	Cx	3,34	R\$ 33,40
39	Copo Descartável 200ML, Atóxico, Resistente A Temperatura De Até 100°C, Pacote Com 100 Unidades Cor Branco Leitoso	625	Pcte	6,60	R\$ 4.125,00
40	Corretivo Líquido 18ML	2	Unid.	2,32	R\$ 4,64
41	Envelope Branco A4, Liso,Sem Timbre	250	Unid.	0,55	R\$ 137,50
42	Envelope Pardo A4, Liso, Sem Timbre	250	Unid.	0,47	R\$ 117,50
43	Extrator De Grampo Em Metal	5	Unid.	2,33	R\$ 11,65
44	Fita Adesiva Grande Transparente 48 Mm X 50M. Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	10	Unid.	5,42	R\$ 54,20
45	Fita Dupla Face Rolo 12Mm X 30M	10	Unid.	6,02	R\$ 60,20



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

46	Grampeador Pequeno, Corpo Em Metal, Grampeia Até 20 Folhas, Utiliza Grampos 26/6 Cor Preta	15	Unid.	12,32	R\$ 184,80
47	Grampo 26/6 C/5000Un	20	Cx	5,30	R\$ 106,00
48	Lápis Preto Nº 2, Sextavado, Com Grafite Resistente	144	Unid.	0,87	R\$ 125,28
49	Livro Registro De Ponto Capa Dura, Quatro Assinaturas Com 100 Folhas Numeradas, 218Mm X 319Mm	15	Unid.	27,62	R\$ 414,30
50	Mouse Optico, Com Fio, Conexão Usb, Cabo 120Cm, 3 Botões, Textura Fosca	5	Unid.	12,76	R\$ 63,80
51	Orgazinador De Mesa, Porta Lápis, Clips, 03 Divisórias Acopladas (Porta Lembrete, Porta Clips E Porta Caneta/Lápis) Material: Metal Aramado Ou Poliestireno, Tamanho Aproximado: (C X L X A)Porta Lápis 10Cm X 10Cm X 5,5Cm / 2X, Porta Clips 10Cm X 5,5Cm X 3Cm / Porta Lembrete 10Cm X 5,5Cm X 7Cm Cores: Preto, Fumê Ou Cristal	10	Unid.	12,73	R\$ 127,30
52	Papel A4 Amarelo C/100Un	3	Pcte	7,30	R\$ 21,90
53	Papel A4 Azul C/100Un	3	Pcte	7,31	R\$ 21,93
54	Papel A4 Embalagem Com 500 Folhas Branca	200	Pcte	27,50	R\$ 5.500,00
55	Papel A4 Rosa C/100Un	3	Pcte	7,30	R\$ 21,90
56	Papel A4 Verde C/100Un	1	Pcte	7,29	R\$ 7,29
57	Papel Vergê, 180G/M2, Pacote Com 50 Folhas, A4M Tamanho 210Mmx297Mm Cor Branca	5	Pcte	16,52	R\$ 82,60
59	Pilha Alcalina Tipo Aaa Pcte C/4 Unid	15	Pcte	7,15	R\$ 107,25
60	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 30Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	15	Unid.	2,18	R\$ 32,70
61	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 50Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	5	Unid.	5,18	R\$ 25,90
62	Saco Plástico Tamanho A4 230 X 310Mm, 0.12 Micras, Com 4 Furos Pacote Com 100 Unidades.	15	Pcte	26,91	R\$ 403,65
63	Tesoura Escolar Pequena Com Ponta Arredondada E Cabo Plástico, 4 Pol. 10Cm	5	Unid.	3,98	R\$ 19,90
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 42.685,84	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 92009026000119-0-000001/2024;
<https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2024/1>
- II) Data de publicação no PNCP: 27/03/2024;
- III) Id do item no PCA: 01 a 59;
- IV) Classe/Grupo: Material de higiene e limpeza;

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 06 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Avaliação da Conformidade:

4.1.1.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental: De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, é necessário priorizar produtos e materiais que tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida, como produtos com certificação de origem sustentável, embalagens recicláveis e baixo consumo de recursos naturais. É importante garantir que os produtos de limpeza e expediente a serem adquiridos atendam a esses critérios, contribuindo para a redução do impacto ambiental da instituição.

4.1.1.2. Inclusão de Produtos Biodegradáveis e Reciclados: A licitação deve incluir a preferência por produtos biodegradáveis e fabricados com materiais reciclados, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Isso promoverá a redução da geração de resíduos e incentivará a economia circular.

4.1.1.3. Aspectos Sociais e Econômicos: Além dos critérios ambientais, é fundamental considerar aspectos sociais e econômicos na aquisição de material de limpeza e expediente. Isso inclui a valorização de fornecedores locais, a promoção do trabalho digno e o apoio à economia regional.

4.1.1.4. Com base na análise realizada, é possível afirmar que a licitação para aquisição de material de limpeza e expediente está em conformidade com os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, ao priorizar produtos ambientalmente responsáveis, biodegradáveis e reciclados, além de considerar aspectos sociais e econômicos na seleção dos fornecedores. Essa abordagem contribuirá para a promoção da sustentabilidade e o cumprimento dos objetivos institucionais relacionados à responsabilidade socioambiental.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. De acordo com a Lei 14.133/2021, é permitido utilizar uma marca como referência em licitações, desde que essa escolha seja justificada de maneira clara e fundamentada, conforme segue:

4.2.1. Especificações Técnicas Claras: A marca escolhida como referência apresenta especificações técnicas precisas e bem definidas que atendem às necessidades da administração pública. Isso permite uma descrição detalhada do produto desejado, garantindo que os concorrentes possam ofertar produtos similares que atendam aos mesmos padrões de qualidade.

4.2.2. Conhecimento do Mercado: A escolha de uma marca reconhecida no mercado reflete o conhecimento prévio da administração pública sobre os produtos disponíveis e suas respectivas qualidades. Isso facilita a identificação de produtos que atendam aos requisitos de desempenho desejados, garantindo a satisfação com a aquisição realizada.

4.2.3. Padronização de Processos: Utilizar uma marca como referência contribui para a padronização dos processos de limpeza e manutenção, especialmente em instalações públicas que requerem procedimentos específicos de higiene e segurança. Isso simplifica a gestão de estoque, treinamento de pessoal e garante a consistência na qualidade dos serviços prestados.

4.2.4. Garantia de Qualidade: A escolha de uma marca conhecida e respeitada no mercado proporciona uma maior garantia de qualidade e eficácia dos produtos adquiridos. Isso é particularmente importante em contextos onde a segurança e a eficácia dos produtos de limpeza são fundamentais para a saúde pública e o bem-estar dos usuários dos espaços públicos. Portanto, a utilização de uma marca como referência em licitações de produtos de limpeza é justificada pela clareza das especificações técnicas, conhecimento do mercado, padronização de processos e garantia de qualidade, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul se reserva o direito adquirir os itens listados no Termo de Referência **parceladamente**, conforme critério de oportunidade e conveniência da administração, podendo adquirir o objeto na sua totalidade ou separadamente em entregas sucessivas, conforme a necessidade de serviço da Casa, sendo efetuado o pagamento conforme itens forem entregues. A entrega deverá ser realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento pela Licitante Vencedora da ordem de fornecimento e empenho expedidos pela Câmara de Vereadores, e o restante fornecido conforme for constatada necessidade da mesma.

5.2. As entregas que se sucederem a primeira ficam sujeitas ao mesmo prazo de entrega acima descrito.

5.3. A entrega deverá ser feita no prédio sede da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul, sito à Av. Assis Brasil nº 51, no setor de Patrimônio e Manutenção, durante o horário de expediente normal, das 08:00Hs às 14:00Hs

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Corre por conta da Licitante vencedora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do "Portal Pregão Online Banrisul", onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou solicitadas por meio do endereço de email pregoeiro@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DO CONTRATO

7.1. O(s) contrato(s) originários da presente licitação terá(ão) validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.2. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

Modelo de Gestão de Contrato

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

7.5. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados na Portaria nº 6500, de 17 de Julho de 2023. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3.O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Divisão de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidation e Pagamento

8.8. O pagamento relativo aos bens entregues pela CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidation.

8.9. Para fins de liquidation, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- V) o prazo de validade;
- VI) a data da emissão;
- VII) os dados do contrato e do órgão contratante;
- VIII) o período respectivo de execução do contrato;
- IX) o valor a pagar; e
- X) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidation da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme critério de oportunidade e conveniência da administração, podendo adquirir o objeto na sua totalidade ou separadamente em entregas sucessivas, conforme a necessidade de serviço da Casa.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.1.1.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.3.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.685,84 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado:

10.2.1. Foi feito análise para identificar e avaliar os potenciais riscos associados à aquisição de material de limpeza e expediente, com entrega parcelada. A finalidade foi garantir uma gestão eficaz dos riscos envolvidos nesse processo, visando assegurar o sucesso e a satisfação das partes envolvidas:

a) Riscos de Fornecimento: Falta de estoque por parte do fornecedor: Existe o risco de que o fornecedor não possua todos os itens em estoque para atender à demanda conforme acordado no contrato. Isso pode resultar em atrasos nas entregas e impactar negativamente as operações.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

- b) Problemas logísticos: Questões relacionadas ao transporte e distribuição dos materiais podem ocasionar atrasos ou perdas durante o processo de entrega, afetando a disponibilidade dos produtos.
- c) Não conformidade dos produtos: Há o risco de que os materiais fornecidos não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato, o que pode resultar em insatisfação por parte do cliente final e necessidade de substituição dos itens.
- d) Variação na qualidade dos produtos: Diferenças na qualidade dos produtos entregues ao longo do contrato podem ocorrer devido a mudanças nos fornecedores ou problemas de fabricação, afetando a consistência e eficácia dos materiais.
- e) Variação nos preços: Flutuações nos preços dos materiais de limpeza e expediente podem ocorrer ao longo do período contratual, impactando o orçamento planejado e aumentando os custos para o contratante.
- f) Inadimplência do fornecedor: Existe o risco de que o fornecedor não cumpra com as condições de pagamento estabelecidas no contrato, o que pode levar a atrasos nas entregas ou até mesmo à suspensão do fornecimento.
- g) Problemas de armazenamento: Dificuldades na armazenagem dos materiais podem surgir devido a espaço insuficiente ou inadequado, resultando em danos ou perdas dos produtos.
- h) Desafios na gestão do estoque: Uma gestão ineficiente do estoque pode resultar em falta ou excesso de materiais, afetando a continuidade das operações e gerando custos adicionais.

10.2.2. Medidas de Mitigação:

- a) Estabelecimento de um plano de contingência para lidar com atrasos nas entregas ou problemas de fornecimento.
- b) Realização de inspeções de qualidade periódicas para garantir a conformidade dos produtos recebidos.
- c) Monitoramento constante dos preços de mercado e negociação de contratos com cláusulas de reajuste.
- d) Implementação de sistemas de gestão de estoque eficientes para otimizar o controle e a reposição dos materiais.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1.em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3.poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

12.1. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.

12.2. Cabe à Licitante vencedora consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço unitário estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

FIM DO ANEXO I



Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

Este documento tem como propósito expressar a necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente a ser utilizado no corrente ano.

2. Área requisitante

A verificação da necessidade de aquisição pelo Setor de Patrimônio e Manutenção, após um levantamento das demandas anuais, que é um procedimento padrão que assegura a compra de itens essenciais para o funcionamento adequado da organização. Este processo ajuda a garantir que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e que as aquisições estejam alinhadas com as necessidades reais e planejamento estratégico da instituição.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul se reserva o direito adquirir os itens listados no Documento de Formalização de demanda (DFD) **parceladamente**, conforme critério de oportunidade e conveniência da administração, podendo adquirir o objeto na sua totalidade ou separadamente em entregas sucessivas, conforme a necessidade de serviço da Casa, sendo efetuado o pagamento conforme itens forem entregues.

3.2 A entrega deverá ser **realizada em no máximo 05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento pelo fornecedor do empenho expedido pela Câmara de Vereadores, e o restante fornecido conforme for constatada necessidade da mesma.

3.3 As entregas serão efetuadas no seguinte endereço: Rua Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, no horário de expediente, das 8:00hs às 14:00hs;

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Diretora de Patrimônio e Manutenção, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

3.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material . Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4. Garantia legal dos bens

Os materiais deverão ter validade do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses

5. Levantamento de Mercado

Após uma análise detalhada das necessidades anuais, o Departamento de Patrimônio e Manutenção identificou a importância da aquisição dos itens especificados no Documento de Formalização de Demanda



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

(DFD). A coleta de cotações foi realizada por meio de comunicação eletrônica com fornecedores listados em documento anexo ao expediente. Dentre eles, apenas Fabesul e Conesul responderam. As demais estimativas de preço foram obtidas através de pesquisa nos websites dos fornecedores restantes, que incluem Junior Distribuidora, Tavi Papelaria, Jale Distribuidora, Casa do Papel e Supriflex. Adicionalmente, a relação completa de orçamentos solicitados estámeticamente documentada e anexada ao expediente para referência e transparência do processo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de compra é um processo integrado que começou com a identificação da necessidade dos produtos a serem adquiridos para apoiar as operações da organização. Uma análise detalhada das demandas anuais foi conduzida para determinar a quantidade e as especificações dos itens necessários. Em seguida, orçamentos foram solicitados aos fornecedores por e-mail ou através de pesquisas em seus sites para comparações de preços. As propostas recebidas foram cuidadosamente analisadas para verificar a conformidade com as especificações e avaliar a relação custo-benefício. Todos os orçamentos e comunicações forammeticamente documentados para assegurar a transparência e a integridade do processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	Qtde
1	Água Sanitária/Alvejante À Base De Cloro, Com Função Alvejante E Desinfetante, Embalagem De 5 Litros	100 unid
2	Alcool Liquido 70% (Material Álcool Etílico Hidratado, Tipo: Liquido), Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De 1 Litro.	100 unid.
3	Balde Plástico 8,5L A 9L, Com Alça Metálica	5 unid.
4	Cesto Lixeira Plástica Telada 8 Litros Cor Preta	5 unid.
5	Desinfetante, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Bactericida, Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Rosas Ou Frutas Vermelha	100 unid.
6	Desinfetante/Limpador Perfumado De Ambientes Concentrado 120ML Aromas: Floral, Cravo E Canela Ou Talco	40 unid.
7	Detergente Líquido Para Louça, Desengordurante, Neutro Embalagem Plástica De 500 ML, Testado Dermatologicamente.	84 unid.
8	Escova Plástica Para Vaso Sanitário Com Suporte Marcas De Referência : Bettanin, Astra Ou Condor	20 unid.
9	Flanela Para Limpeza, Com Costuras Nas Laterais, 100% Algodão E Etiqueta Costurada Informando No Mínimo O Cnpj Do Fabricante E A Composição Do Tecido, Medindo Aproximadamente 28 Cm X 38 Cm. Cor Branca	50 unid.
10	Limpa Vidros Spray Com Gatilho, 500ML	12 unid.
11	Lixeira Plástica Com Pedal, Com Tampa, De 10 A 13 Litros Cores: Preta, Cinza Escuro Ou Marrom	20 unid.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

12	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Minima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho M De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embalagem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro. Limpanno	50 unid.
13	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Minima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho P De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embalagem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro	50 unid.
14	Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada Com Cabo, Com Base Plástica Articulada, Tamanho Aproximado Mínimo 35Cm X 14Cm X 2Cm, Com Cabo De No Mínimo 1,19M	4 unid.
15	Pá De Lixo Plástica Com Cabo De Madeira 60Cm	5 unid.
16	Pano De Chão Alvejado Tamanho Aproximado 60X80Cm	150 unid.
17	Papel Higiênico Rolão, Não Reciclado, Neutro, Rolos Com 300 M De Comprimento E 10 Cm De Largura, Pacote Com 8 Rolos. Cor Branca	50 fardos
18	Papel Toalha Bobina, Folha Simples (Rolo 20Cmx200M). Pacote C/ 6 Rolos. Cor Branca	200 fardos
19	Pedra Sanitária Com Alça Plástica, 35G, Aromas Diversos	400 unid.
20	Porta Papel Toalha/Dispenser Em Polipropileno Para Papel Toalha Em Bobina De 200M, Com Alavanca E Lâmina De Auto Corte, Com Chave, Medidas Aproximadas: Al35,5Cm, L 29,5Cm P26,5Cm Cor Branca	5 unid.
21	Purificador/Odorizador De Ar, Tipo Aerosol Fragrâncias: Frasco Com Minimo 360Ml. Aromas: Talco, Capim Limão, Rosas, Maça E Canela	25 unid.
22	Refil Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada, Cor Amarela E Verde, 35Cm X 15,5Cm X 2Cm	20 unid.
23	Rodo Plástico 30Cm Com Cabo Em Madeira 120 X 2,1 X 2,1 Cm	5 unid.
24	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante, Odor Floral, Aspecto Físico Pó, Composição Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, C A, Características Adicionais Biodegradável, Pacote 800G A 1Kg Marcas De Referência: Ypê, Girando Sol	10 unid.
25	Sabonete Liquido, Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Lavanda Ou Frutas Vermelhas	12 unid.
26	Saco De Lixo Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades.	100 pcts
27	Saco De Lixo Capacidade 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	20 pcts



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

28	Sapólio Liquido Multiuso Embalagem 250ML A 300ML, Aromas Limão Ou Pinho. Marcas De Referência: Ypê, Cif, Radium	24 unid.
29	Tela De Mictório Em Pvc Injetado, Com Sistema De Furos Com Anti Respingo Que Evita Deposição De Detritos , 019Kg Aromas: Morango, Pinho, Limão	15 unid.
30	Vassoura Nylon, Cabeça Em Plástico, 18Cm Aproximadamente, Sem Cabo, Cores Diversas	5 unid.

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	QTDE
31	Bateria Alcalina A23 12V	25 unid.
32	Caderno Universitário Espiral Capa Dura Com 96 A 100 Folhas	12 unid.
33	Caixa Correspondência Articulada, Tripla, Três Bandejas Articuláveis, Tamanho Ofício, Disposição Vertical, Produzida Em Poliestireno, Medidas Aproximadas 35,56X11,43X25,4Cm, 907G Cores: Fumê Ou Cristal	10 unid.
34	Caneta Esferográfica, Cx Com 50 , Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Media, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade Cor Azul	10 cx
35	Caneta Esferográfica, Cx Com 50 , Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Media, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade . Cor Vermelha	1 cx



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081
Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

36	Caneta Marca Texto Ponta De Poliéster Chanfrada, Indeformável, Tinta Fluorescente A Base D'Água, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Tinta À Base De Água. Cor Amarela Neon	60 unid.
37	Clipe 02 Em Aço Galvanizado, Caixa C/100Un	25 cx
38	Clipe 06 Em Aço Galvanizado, Caixa C/50Un	10 cx
39	Copo Descartável 200ML, Atóxico, Resistente A Temperatura De Até 100°C, Pacote Com 100 Unidades Cor Branco Leitoso	625 pcte
40	Corretivo Líquido 18ML	2 unid.
41	Envelope Branco A4, Liso, Sem Timbre	250 unid.
42	Envelope Pardo A4, Liso, Sem Timbre	250 unid.
43	Extrator De Grampo Em Metal	5 unid.
44	Fita Adesiva Grande Transparente 48 Mm X 50M. Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	10 unid.
45	Fita Dupla Face Rolo 12Mm X 30M	10 unid.
46	Grampeador Pequeno, Corpo Em Metal, Grampeia Até 20 Folhas, Utiliza Grampos 26/6 Cor Preta	15 unid.
47	Grampo 26/6 C/5000Un	20 cx
48	Lápis Preto Nº 2, Sextavado, Com Grafite Resistente	144 unid.
49	Livro Registro De Ponto Capa Dura, Quatro Assinaturas Com 100 Folhas Numeradas, 218Mm X 319Mm	15 unid.
50	Mouse Óptico, Com Fio, Conexão Usb, Cabo 120Cm, 3 Botões, Textura Fosca	5 unid.
51	Orgazinador De Mesa, Porta Lápis, Clips, 03 Divisórias Acopladas (Porta Lembrete, Porta Clips E Porta Caneta/Lápis) Material: Metal Aramado Ou Poliestireno, Tamanho Aproximado: (C X L X A)Porta Lápis 10Cm X 10Cm X 5,5Cm / 2X, Porta Clips 10Cm X 5,5Cm X 3Cm / Porta Lembrete 10Cm X 5,5Cm X 7Cm Cores: Preto, Fumê Ou Cristal	10 unid.
52	Papel A4 Amarelo C/100Un	3 pcte
53	Papel A4 Azul C/100Un	3 pcte
54	Papel A4 Embalagem Com 500 Folhas Branca	200 pcte
55	Papel A4 Rosa C/100Un	3 pcte
56	Papel A4 Verde C/100Un	1 pcte



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

57	Papel Vergê, 180G/M2, Pacote Com 50 Folhas, A4M Tamanho 210Mmx297Mm Cor Branca	5 pcts
59	Pilha Alcalina Tipo Aaa Pcte C/4 Unid	15 pcts
60	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 30Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	15 unid.
61	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 50Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	5 unid.
62	Saco Plástico Tamanho A4 230 X 310Mm, 0.12 Micras, Com 4 Furos Pacote Com 100 Unidades.	15 pcts
63	Tesoura Escolar Pequena Com Ponta Arredondada E Cabo Plástico, 4 Pol. 10Cm	5 unid.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente.

10. Resultados Pretendidos

Com a aquisição, espera-se alcançar uma melhoria significativa na eficiência operacional, atualizar equipamentos ou serviços para manter a organização competitiva, otimizar custos a longo prazo e aumentar a produtividade dos colaboradores, permitindo que realizem suas tarefas de maneira mais eficaz e com recursos de melhor qualidade.

11. Possíveis Impactos Ambientais

A compra que será realizada pela Câmara de Vereadores deve seguir os procedimentos legais e regulamentações de compras públicas. Isso inclui a avaliação de impactos ambientais, especialmente quando se trata de materiais de limpeza e produtos de expediente, que podem conter substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente. É recomendável que a Câmara considere produtos com menor impacto ambiental e práticas sustentáveis para minimizar possíveis danos e promover a responsabilidade ambiental.

12. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13. Responsáveis:

Jusseli Andrea Lasta



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av.Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiadosul.rs.gov.br

Diretora de Patrimônio e Manutenção



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 EDITAL Nº 001/2024 LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 00#/2024, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, órgão público do Poder Legislativo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, Bairro Centro, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo seu atual presidente, o Vereador Noeli Machado, portador da cédula de identidade nº 5056225328, inscrito no CPF nº 602.852.490-53, e....., com sede em, na, nº complemento, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", representada neste ato por seu, Sr....., portador da cédula de identidade nº....., inscrito no CPF Nº, firmam o presente Contrato nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, com base na autorização constante do Expediente Administrativo nº 151/2024 (doc.# p.#), e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

01.01. O presente instrumento fundamenta-se no processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, visando REGISTRO DE PREÇOS, vinculado ao Expediente administrativo nº 151/2024 realizado pela CONTRATANTE, na proposta vencedora (doc.# p.# a #), e ao ato de autorização da Mesa Diretora (doc.# p.#), e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. Vinculam-se a esta contratação:

- a) Termo de Referência (doc.#, p.# a #);
- b) Edital de Licitação (doc.#, p.# a #)
- c) Proposta da CONTRATADA (doc.#, p.# a #)
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 O objeto do presente é registro de preços para aquisição parcelada e eventual de material de expediente e limpeza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. A forma de fornecimento do objeto deste contrato é *conforme demanda decorrente de registro de preços*, com prazo de entrega de **até 5 (cinco) dias úteis** reservando-se à CONTRATANTE o direito de, conforme critério de oportunidade e conveniência da administração, exigir a execução do objeto na sua totalidade ou de forma segmentada e sucessiva, efetuando-se o pagamento conforme ocorrer a entrega, e obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas na Cláusula Segunda e quarta e no Termo de Referência (anexo I).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

03.02. Os prazos relacionados ao início da execução deste contrato fluem a partir da ordem de fornecimento e/ou emissão da nota de empenho encaminhada pela CONTRATANTE ao competente preposto.

03.03. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO

04.01. Em retribuição à execução do objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ocorrer a entrega dos bens, os valores constantes do quadro abaixo, já acrescidos de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros etc...), como discriminado:

ITEM	QTDE	UN	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

§1º. Consideram-se incluídas nos valores aqui mencionados todas as situações referentes à execução do objeto CONTRATADA, ficando vedada a cobrança de quaisquer outros valores além dos previstos aqui expressamente em virtude de quaisquer fatos direta ou indiretamente relacionados à sua execução.

§2º. OS VALORES GLOBAIS ESTIMADOS CONTRATADOS, considerando execução em 12 meses, são de:

a)VALOR GLOBAL R\$ (...)

04.02. Na forma do disposto na Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, sobre o pagamento de cada nota fiscal/fatura efetuada a CONTRATADA, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor.

04.03. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

04.04. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, esta não ficará sujeita à retenção prevista no subitem anterior.

Parágrafo único. Para tanto, deverá apresentar, em tempo hábil de 3 dias úteis anteriormente à data prevista para o pagamento, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa da RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, que será verificada por servidor da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal.

04.05. O pagamento relativo aos bens entregues pela CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

04.06. A inexecução parcial do objeto deste contrato decorrente de falhas na entrega ou qualidade dos bens poderá resultar em glosagens nas faturas, quando a fiscalização do contrato informar desconformidades entre prazos, especificações, quantidades e cronogramas estabelecidos na Cláusula quarta e no Termo de Referência (anexo I), sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes da aplicação da Lei, do edital e deste contrato.

04.07. As situações de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, salvo eventual ocorrência de atraso no repasse do duodécimo por parte da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, serão apuradas mediante abertura de expediente administrativo próprio, aplicando-se aos valores em atraso a atualização pelo IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIOS FINANCEIRO DO CONTRATO

05.01. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

05.02. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

§1º. Após o transcurso do prazo acima, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º. O reajuste será realizado por apostilamento.

05.03. O valor dos pagamentos **dentro** do período acima referido (cláusula 05.02) **não sofrerá reajuste**, salvo quando ocorrer atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, situação que será apurada mediante regular procedimento administrativo, aplicando-se aos valores atrasados correção monetária com base no IGP-M, ou índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

06.01. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária nº: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

07.01. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos, e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

07.02. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

07.03. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

07.04. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

07.05. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

07.06. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

07.07. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

07.08. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação no processo que resultou na sua contratação.

07.09. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

Parágrafo único. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

07.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

07.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

07.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

07.13. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
Parágrafo único. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

07.14. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às datas agendadas para cumprimento de obrigações, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos motivos de fato relacionados ao atraso.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

07.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

07.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

07.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

§1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, devendo a CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

07.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

07.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

07.20. Quaisquer bens que eventualmente devam ser entregues em decorrência da execução do objeto deste contrato devem vir acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:

08.02. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

08.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

08.04. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

08.05. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

08.06. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

08.07. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

08.08. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

08.09. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

08.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

08.11. Decidir os requerimentos no prazo de 15 dias contados a partir da data do protocolo, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

08.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

09.01. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeta CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as atividades da CONTRATADA, que será exercida por intermédio do(s) servidor(es) especialmente designados para as funções de GESTOR e FISCAL DO CONTRATO, que terão as atribuições de:

- a) Assegurar-se das boas condições de prestação do objeta CONTRATADA, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, e verificando a conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;
- b) Documentar as ocorrências havidas;
- c) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à eventual aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- d) Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da fiscalização dos serviços;
- e) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção sob pena de abertura de expediente para aplicação das penalidades previstas em lei e/ou neste contrato, ou glosagem de valores na fatura respectiva;
- f) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento do objeto, sem perda da qualidade na execução, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei de regência.
- g) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- h) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

09.02. A CONTRATADA deverá aceitar, integralmente, todos e quaisquer métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

09.03. A existência de atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto CONTRATADA e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

09.04. A CONTRATADA, durante a execução do presente contrato, a qualquer momento e sob pena de retenção justificada dos pagamentos, poderá ser instada a comprovar documentalmente sua regularidade relativamente a requisitos que digam respeito à sua situação de habilitação ou qualificação para contratar com o poder público, especialmente quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) a concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- c) a concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

09.05; A fiscalização poderá ainda:

- a) solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- b) oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

09.06. A função de FISCAL deste contrato será exercida pelo(a) servidor(a) , sendo substituído(a) nos seus eventuais afastamentos e superveniência de férias pelo(a) servidor(a) , com edição de competente portaria.

09.07. A função de GESTOR deste contrato será exercida pelo titular do cargo de Diretor de , sendo este substituído nos seus eventuais afastamentos, na superveniência de férias, ou exoneração, pelo servidor que vier lhe substituir de forma interina ou permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação concomitante das multas previstas na cláusula 10.03.

10.03. Além das sanções previstas na cláusula anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula 10.01, a multa será de 10% do valor do Contrato;
- b) Para infração descrita na alínea "b" da Cláusula 10.01, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- c) Para infrações descritas na alínea "d" da Cláusula 10.01, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" da Cláusula 10.01, de 25% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" da Cláusula 10.01, de 30% do valor do Contrato.

10.04. O atraso superior a 15(quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.05. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.06. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.07. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.08. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.09. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

10.13. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.01. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.03. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.04. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.01. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.02. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.03. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.04. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

§1º. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§2º. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata esta cláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.05. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.06. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Único. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.07. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.08. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.02. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.03. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

13.04. Fica eleito o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Sapucaia do Sul, RS, de de 2024.

Ver. #, Presidente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220-050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiadossul.rs.gov.br

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO N° 151/2024

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, com sede na Rua Assis Brasil, nº 51, na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Noeli Machado, considerando o julgamento do Pregão eletrônico nº 001/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 151/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de limpeza e expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão eletrônico nº 001/2024., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

5.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

5.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, e

5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

5.7.1. Por razão de interesse público;

5.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

5.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sapucaia do Sul, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Noeli Machado

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

Fornecedor A

Fornecedor B

Fornecedor C

8. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF</i>)					
	Especificação	Marca	Quant	Unid.	R\$ unit.	R\$ total

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 001/2024

LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Item	Material de Limpeza	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Água Sanitária/Alvejante À Base De Cloro, Com Função Alvejante E Desinfetante, Embalagem De 5 Litros	100	Unid.		
2	Alcool Líquido 70% (Material Álcool Etílico Hidratado, Tipo: Líquido), Aplicação: Produto Limpeza Doméstica, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem De 1 Litro.	100	unid.		
3	Balde Plástico 8,5L A 9L, Com Alça Metálica	5	Unid.		
4	Cesto Lixeira Plástica Telada 8 Litros Cor Preta	5	Unid.		
5	Desinfetante, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Bactericida, Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Rosas Ou Frutas Vermelha	100	Unid.		
6	Desinfetante/Limpador Perfumado De Ambientes Concentrado 120ML Aromas: Floral, Cravo E Canela Ou Talco	40	Unid.		
7	Detergente Líquido Para Louça, Desengordurante, Neutro Embalagem Plástica De 500 ML, Testado Dermatologicamente.	84	Unid.		
8	Escova Plástica Para Vaso Sanitário Com Suporte Marcas De Referência : Bettanin, Astra Ou Condor	20	Unid.		
9	Flanela Para Limpeza, Com Costuras Nas Laterais, 100% Algodão E Etiqueta Costurada Informando No Mínimo O Cnpj Do Fabricante E A Composição Do Tecido, Medindo Aproximadamente 28 Cm X 38 Cm. Cor Branca	50	Unid.		
10	Limpa Vidros Spray Com Gatilho, 500ML	12	Unid.		
11	Lixeira Plástica Com Pedal, Com Tampa, De 10 A 13 Litros Cores: Preta, Cinza Escuro Ou Marrom	20	Unid.		
12	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Mínima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho M De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embala-	50	Unid.		

	gem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro. Limpano			
13	Luvas Em Látex Resistente; Espessura Minima 0,080Mm; Palma Antiderrapante; Interior Liso, Com Acabamento Nas Bordas. Na Cor Amarela. Tamanho P De Acordo Com A Abnt Nbr 13.393, Embalagem Contendo 1 Par. Marcas De Referência: Mucambo, Volk, Descarpack, Sanro	50	Unid.	
14	Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada Com Cabo, Com Base Plástica Articulada, Tamanho Aproximado Mínimo 35Cm X 14Cm X 2Cm, Com Cabo De No Mínimo 1,19M	4	Unid.	
15	Pá De Lixo Plástica Com Cabo De Madeira 60Cm	5	Unid.	
16	Pano De Chão Alvejado Tamanho Aproximado 60X80Cm	150	Unid.	
17	Papel Higiênico Rolão, Não Reciclado, Neutro, Rolos Com 300 M De Comprimento E 10 Cm De Largura, Pacote Com 8 Rolos. Cor Branca	50	Pcte	
18	Papel Toalha Bobina, Folha Simples (Rolo 20Cmx200M). Pacote C/ 6 Rolos. Cor Branca	200	Pcte	
19	Pedra Sanitária Com Alça Plástica, 35G, Aromas Diversos	400	Unid.	
20	Porta Papel Toalha/Dispenser Em Polipropileno Para Papel Toalha Em Bobina De 200M, Com Alavanca E Lâmina De Auto Corte, Com Chave, Medidas Aproximadas: Al35,5Cm, L 29,5Cm P26,5Cm Cor Branca	5	Unid.	
21	Purificador/Odorizador De Ar, Tipo Aerosol Fragrâncias: Frasco Com Minimo 360Ml. Aromas: Talco, Capim Limão, Rosas, Maça E Canela	25	Unid.	
22	Refil Mop Abrasivo Para Limpeza Pesada, Cor Amarela E Verde, 35Cm X 15,5Cm X 2Cm	20	Unid.	
23	Rodo Plástico 30Cm Com Cabo Em Madeira 120 X 2,1 X 2,1 Cm	5	Unid.	
24	Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupa, Aditivos Alvejante, Odor Floral, Aspecto Físico Pó, Composição Água, Alquil Benzeno Sulfato De Sódio, Corante, C A, Características Adicionais Biodegradável, Pacote 800G A 1Kg Marcas De Referência: Ypê, Gi-rando Sol	10	Unid.	
25	Sabonete Liquido,Embalagem Com 5 Litros. Aromas: Lavanda Ou Frutas Vermelhas	12	Unid.	

26	Saco De Lixo Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades.	100	Pcte		
27	Saco De Lixo Capacidade 100 Litros, Pacote Com 100 Unidades	20	Pcte		
28	Sapólio Liquido Multiuso Embalagem 250ML A 300ML, Aromas Limão Ou Pinho. Marcas De Referência: Ypê, Cif, Radium	24	Unid.		
29	Tela De Mictório Em Pvc Injetado, Com Sistema De Furos Com Anti Respingo Que Evita Deposição De Detritos , 019Kg Aromas: Morango, Pinho, Limão	15	Unid.		
30	Vassoura Nylon, Cabeça Em Plástico, 18Cm Aproximadamente, Sem Cabo, Cores Diversas	5	Unid.		

ITEM	Material de expediente	Qtde	Unid.	Valor Unit.	Valor total
31	Bateria Alcalina A23 12V	25	Unid.	4,70	
32	Caderno Universitário Espiral Capa Dura Com 96 A 100 Folhas	12	Unid.	9,17	
33	Caixa Correspondência Articulada, Tripla, Três Bandejas Articuláveis, Tamanho Ofício, Disposição Vertical, Produzida Em Poliestireno, Medidas Aproximadas 35,56X11,43X25,4Cm, 907G Cores: Fumê Ou Cristal	10	Unid.	60,90	
34	Caneta Esferográfica, Cx Com 50, Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Média, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade Cor Azul	10	Cx	34,42	
35	Caneta Esferográfica, Cx Com 50, Material Plástico Sextavado, Com Sfera De Tungstênio Escrita Média, Com Orifício Central E Tampa Ventilada, Tinta À Base De Corantes Orgânicos E Solventes, Ponta De Latão, Com Certificação Do Inmetro De Conformidade Com A Nbr 11.786 Ou Norma Que Venha A Substituí-La Ou Norma Que Seja Aplicável Ao Produto Em Questão, Prazo De Validade Indeterminado (Garantia De Substituição Do Produto, Sem Limitação De Tempo, Em Caso De Verificada	1	Cx	36,09	

	Irregularidade Com O Mesmo) Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade . Cor Vermelha			
36	Caneta Marca Texto Ponta De Poliéster Chanfrada, Indeformável, Tinta Fluorescente A Base D'Água, Gravado No Corpo A Marca Do Fabricante, Tinta À Base De Água. Cor Amarela Neon	60	Unid.	1,38
37	Clipe 02 Em Aço Galvanizado, Caixa C/100Un	25	Cx	3,08
38	Clipe 06 Em Aço Galvanizado, Caixa C/50Un	10	Cx	3,34
39	Copo Descartável 200ML, Atóxico, Resistente A Temperatura De Até 100°C, Pacote Com 100 Unidades Cor Branco Leitoso	625	Pcte	6,60
40	Corretivo Líquido 18ML	2	Unid.	2,32
41	Envelope Branco A4, Liso,Sem Timbre	250	Unid.	0,55
42	Envelope Pardo A4, Liso, Sem Timbre	250	Unid.	0,47
43	Extrator De Grampo Em Metal	5	Unid.	2,33
44	Fita Adesiva Grande Transparente 48 Mm X 50M. Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante	10	Unid.	5,42
45	Fita Dupla Face Rolo 12Mm X 30M	10	Unid.	6,02
46	Grampeador Pequeno, Corpo Em Metal, Grampeia Até 20 Folhas, Utiliza Grampos 26/6 Cor Preta	15	Unid.	12,32
47	Grampo 26/6 C/5000Un	20	Cx	5,30
48	Lápis Preto Nº 2, Sextavado, Com Grafite Resistente	144	Unid.	0,87
49	Livro Registro De Ponto Capa Dura, Quatro Assinaturas Com 100 Folhas Numeradas, 218Mm X 319Mm	15	Unid.	27,62
50	Mouse Óptico, Com Fio, Conexão Usb, Cabo 120Cm, 3 Botões, Textura Fosca	5	Unid.	12,76
51	Orgazinador De Mesa, Porta Lápis, Clips, 03 Divisórias Acopladas (Porta Lembrete, Porta Clips E Porta Caneta/Lápis) Material: Metal Aramado Ou Poliestireno, Tamanho Aproximado: (C X L X A)Porta Lápis 10Cm X 10Cm X 5,5Cm / 2X, Porta Clips 10Cm X 5,5Cm X 3Cm / Porta Lembrete 10Cm X 5,5Cm X 7Cm Cores: Preto, Fumê Ou Cristal	10	Unid.	12,73

52	Papel A4 Amarelo C/100Un	3	Pcte	7,30	
53	Papel A4 Azul C/100Un	3	Pcte	7,31	
54	Papel A4 Embalagem Com 500 Folhas Branca	200	Pcte	27,50	
55	Papel A4 Rosa C/100Un	3	Pcte	7,30	
56	Papel A4 Verde C/100Un	1	Pcte	7,29	
57	Papel Vergê, 180G/M2, Pacote Com 50 Folhas, A4M Tamanho 210Mmx297Mm Cor Branca	5	Pcte	16,52	
59	Pilha Alcalina Tipo AAA Pcte C/4 Unid	15	Pcte	7,15	
60	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 30Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	15	Unid.	2,18	
61	Régua Em Resina Termoplástica Não Tóxica, Transparente 50Cm, Com Certificado Ocp 0116 E Registro No Inmetro	5	Unid.	5,18	
62	Saco Plástico Tamanho A4 230 X 310Mm, 0,12 Micras, Com 4 Furos Pacote Com 100 Unidades.	15	Pcte	26,91	
63	Tesoura Escolar Pequena Com Ponta Arredondada E Cabo Plástico, 4 Pol. 10Cm	5	Unid.	3,98	
VALOR TOTAL					

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

(Nome Legível) _____

CPF _____ RG _____ EXP _____

(Cargo/Função) _____

(Razão Social) _____

(CNPJ) _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL N° 001/2024

LICITAÇÃO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)**

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL N° 001/2024

LICITAÇÃO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no edital, que **não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública**, bem como que comunicará imediatamente a Câmara de Vereadores quanto a ocorrência de qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

ANEXO VII - FICHA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE, REPOSTO OU PROCURADOR

EDITAL Nº 001/2024

LICITAÇÃO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Nome completo			
e-mail			
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Nacionalidade		Estado Civil	
CPF		RG/ Expedidor	
Profissão			
Função que exerce na empresa			
Domicílio			
Logradouro			
Nº		Complemento	
CEP		Cidade/Estado	

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N° 001/2024

LICITAÇÃO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no presente edital, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL N° 001/2024

LICITAÇÃO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no presente edital, que é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no presente certame licitatório.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS

EDITAL N° 001/2024

LICITAÇÃO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, por ser verdade, sob as penas da Lei, e sujeitando-se às sanções previstas no presente edital, que os seus sócios, administradores, empregados, controladores ou consultores não possuem vínculo de nenhuma natureza com servidores ou agentes políticos ligados à Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, ou ao Poder Executivo Municipal de Sapucaia do Sul, nem têm com os mesmos relação de parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura) _____